



**DECRETO Nº 170/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Convoca a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a implementação das Políticas de Saúde Mental deste Município, garantidas nas Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Municipal nº 1.749/93; e

**CONSIDERANDO** as deliberações da 382ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Picos, ocorrida em 21 de dezembro de 2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica CONVOCADA a **Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental**, a se realizar no dia **28 de janeiro de 2022**, no auditório do CEEP Ministro Petrônio Portela (PREMEN) em Picos - Piauí, com o Tema: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, tendo como Eixo Principal **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”** e os seguintes Subeixos:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;**
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;**
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;**
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.**

**Art. 2º.** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O Regimento Interno da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado mediante Resolução.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 27 de dezembro de 2021.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL